



DECRETO N° 015 /2021

EMENTA: Abre Crédito Especial, ao orçamento do exercício financeiro de 2021 do Município de Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a autorização contida na Lei Municipal n° 2.223 de 03 de março de 2021:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto crédito especial, ao orçamento do Município dos Palmares, exercício financeiro de 2021, no valor R\$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a custear despesas vinculadas a parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços de saúde no exercício de 2020, no Município dos Palmares, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

RECURSOS PRÓPRIOS

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 0880 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES
- b) Unidade: 0808.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 10 – SAÚDE
- b) Subfunção: 122 – Administração Geral
- c) Programa: 1001 – Serviços Hospitalares
- d) Descritor: 10.122.1001.2001.0000 – Aplicação direta a conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n° 141/2012.

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesa:



3.1.96.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 950.000,00
3.1.96.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 720.000,00
3.1.96.13	Obrigações Patronais com o RGPS	R\$ 204.000,00
3.1.96.13	Obrigações Patronais com o RPPS	R\$ 162.000,00
3.3.96.30	Material de Consumo	R\$ 108.000,00
3.3.96.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 150.000,00
3.3.96.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 251.000,00
3.3.96.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 130.000,00
4.4.96.51	Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
4.4.96.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00

Total..... R\$ 2.985.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, serão os abaixo discriminados:

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 0880 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES
- b) Unidade: 0808.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 10 – SAÚDE
- b) Subfunção: 122 – Administração Geral
- c) Programa: 1001 – Serviços Hospitalares
- d) Descritor: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesa:

3.1.96.04 Contratação por Tempo Determinado R\$ 950.000,00

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 10 – SAÚDE
- b) Subfunção: 122 – Administração Geral
- c) Programa: 1002 – Gestão Administrativa



- d) Descritor: 10.122.1002.2004.0000 –Gestão Administrativas da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesa:

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 25.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiros	R\$ 30.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$ 60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 50.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 50.000,00

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função; 10 – SAÚDE
b) Subfunção: 301 – Atenção Básica
c) Programa: 1003 – Gestão Administrativa da Atenção Básica
d) Descritor: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesa:

3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R\$ 90.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	R\$ 10.000,00

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função; 10 – SAÚDE
b) Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
c) Programa: 1004 – Gestão Administrativa da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
d) Descritor: 10.302.1004.1007.0000 – Execução de Obras para Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesa:

4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 535.000,00
-----------	---------------------	----------------

Classificação Funcional – Programática:



- a) Função: 10 – SAÚDE
- b) Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- c) Programa: 1004 – Gestão Administrativa da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- d) Descritor: 10.302.1004.1008.0000 – Execução de Obras para Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesa:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 10 – SAÚDE
- b) Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- c) Programa: 1004 – Gestão Administrativa da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- d) Descritor: 10.302.1004.2007.0000 – Execução de Obras para Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Econômica:

- a) Elementos de Despesa:

3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 985.000,00

Total..... R\$ 2.985.000,00

Art. 3º - O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, decorrerão da anulação de outras fontes de despesas já contempladas no orçamento corrente, conforme o disposto acima.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2021.

José Bartolomeu de Almeida Melo Junior
Prefeito Municipal